



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

310ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao décimo primeiro dia de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas e dez minutos, na  
2 Sala de Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional  
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,  
4 presenciaram a 310ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba,  
5 os Senhores Conselheiros: **FABIANO RAVELLI, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE**  
6 **MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA**  
7 **APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO**  
8 **GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA**  
9 **DE AQUINO, JOSÉ ANTÔNIO DO AMARAL CAPRÂNICO E MARCOS ROGERIO**  
10 **TEIXEIRA(suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum necessário para o início  
11 da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com as  
12 modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** O Prefeito Barjas Negri esteve  
13 presente nesta que foi a última sessão ordinária do colegiado no ano de 2017. O presidente  
14 Renato Ronsini iniciou os trabalhos, informando ao Prefeito que, neste ano, o Conselho julgou  
15 mais de 250 processos tributários de grande complexidade e atendeu mais de 70 pedidos de  
16 sustentação oral. De acordo com o presidente, o Conselho tem como missão julgar recursos  
17 sobre lançamentos e incidência de tributos de competência municipal em segunda instância, ou  
18 seja, incumbência de enorme responsabilidade, pois uma decisão errada pode gerar prejuízo, seja  
19 ao cidadão, seja ao erário. Por isso que, por exigência legal, as pessoas que compõe o colegiado  
20 têm que possuir conhecimentos jurídicos, contábeis, econômico-financeiros e em administração  
21 pública, comprovados por pelo menos dois anos de atividade funcional, além de reputação  
22 ilibada. Segundo o presidente, solução administrativa dos litígios gera uma economia  
23 considerável ao erário, evitando demandas judiciais longas e custosas. O Prefeito elogiou a todos  
24 os Conselheiros, ressaltando o aspecto voluntário de sua dedicação, tanto dos funcionários,  
25 quanto dos representantes da sociedade civil, reiterando o apoio da Administração para o bom  
26 funcionamento do órgão julgador. - **IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS:**  
27 **SUSTENTAÇÃO ORAL – Não houve. Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo Nº**  
28 **77.564/2017 – Roberto Cuevas – Recurso Ordinário.** O processo em epígrafe trata-se de  
29 requerimento de remissão dos créditos tributários relativos ao IPTU e Taxa de Serviços Públicos  
30 para o imóvel inscrito no CPD sob o nº. 5.675.3 referente a dívidas dos anos de 2000 a 2017,  
31 tendo em vista a precária situação do sujeito passivo, conforme disposto no artigo 69 da Lei  
32 Complementar 224/2008. Apesar do Contribuinte ter comprovado a condição financeira  
33 insatisfatória, este, até o ano de 2017, fora proprietário de outro imóvel, conforme folha 31 dos  
34 autos. Não poderá fazer jus a remissão dos anos de 2000 a 2016, quando era proprietário de outro  
35 imóvel em seu nome. Para o ano de 2017 entendo ser possível que a remissão seja concedida a  
36 este imóvel (CPD sob o nº. 5.675.3) haja vista o Contribuinte preencher os requisitos trazidos por  
37 lei. Vota o relator pelo provimento parcial do pedido de remissão de créditos tributários relativos  
38 ao IPTU e Taxa de Serviços Públicos para o imóvel inscrito no CPD sob o nº. 5.675.3 para o ano  
39 de 2017. **Do Conselheiro de vista RENATO RONSINI –** Tendo em vista a quitação dos  
40 débitos, conforme extrato de fls. 50/51, que ocasiona perda de objeto recursal, vota o  
41 Conselheiro de vista pelo não conhecimento do presente recurso ordinário. Todos os  
42 Conselheiros presentes, inclusive o relator, votam com o Conselheiro de vista. Negado  
43 conhecimento por unanimidade. **Da Conselheira relatora HELENA MARIA GAMA DE**  
44 **AQUINO – Processo Nº 28.810/2017 – José Raimundo Degaspari – L.C. 379.** Trata-se o  
45 presente de recurso, para julgamento do requerimento de fls. 02, nos termos do Art. 1º da Lei  
46 Complementar nº 379/2016, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que  
47 indeferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2013, bem como pelo não  
48 provimento do Recurso Ordinário por este Conselho, decisão proferida em 284ª sessão realizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

310ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

49 na data de 05/12/2016, referente ao imóvel localizado na Estrada Municipal, s/nº, Bairro Água  
50 Santa, CPD 1568001, com o primeiro lançamento para o exercício de 2013. Considerando que  
51 a única nota fiscal de comercialização apresentada, foi emitida em 31/07/2013, fls. 16, e que não  
52 consta no processo nenhuma Declaração de Comercialização da Produção do imóvel no  
53 exercício de 2012, vota a relatora pelo não provimento do recurso. **Do Conselheiro de vista**  
54 **JOSÉ CORAL** - Juntou no requerimento os seguintes documentos em fls. 02 e seguintes:  
55 DARF, recibo de entrega do ITR, ITR-DIAC e ITR-DIAT, notas fiscais de comercialização com  
56 data de emissão em 31 de julho de 2013, Contrato de Parceria Agrícola, CAR, além de  
57 declaração do arrendatário de que utilizava a área para o plantio de cana-de-açúcar. Havia sido  
58 apontado pelo Contribuinte o fato de que a colheita apenas seria feita em 2013, haja vista em  
59 2012 ter sido o ano apenas do plantio, não tendo meios hábeis de haver nota fiscal de  
60 comercialização, somente o contrato de Parceria. Iniciou a exploração econômica rural de sua  
61 propriedade neste ano, fato comprovado pela nota fiscal de julho de 2013 em fls. 16 dos autos e  
62 Contrato de Parceria. Vota o relator pelo provimento do recurso do contribuinte. Votaram com a  
63 Conselheira relatora, os Conselheiros Márcio, César, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votaram com o  
64 Conselheiro de vista, os Conselheiros Fabiano, Gedson, Marcelo e Renato. Negado provimento  
65 por maioria. **Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo Nº 42.367/2017 – Mauro**  
66 **Denadai** – Recurso Ordinário. O processo em epígrafe trata-se pedido de revisão da categoria do  
67 Imóvel do Contribuinte, que até então estava na categoria de construção “*residencial ótimo*”,  
68 com a qual este não concorda. O imóvel em questão é inscrito no CPD 778874, Setor 46, Quadra  
69 0123 e Lote 0370. A decisão recorrida nestes autos foi pautada pelo Parecer Técnico de fls. 11.  
70 O Contribuinte após a vistoria apenas se limitou a dizer que não concorda com tal conclusão,  
71 sem trazer qualquer documentação que fundamentasse sua defesa e embasasse a possível  
72 reversão da decisão tomada em primeira instância. O imóvel internamente insere-se na categoria  
73 “*bom*”, mas pelas benfeitorias externas, como toda parte de paisagismo, piscina planejada,  
74 churrasqueira e área de lazer, este foi considerado “*ótimo*”, fator este que onera o valor do local.  
75 O relator nega provimento ao recurso ordinário. Negado provimento por unanimidade. **Do**  
76 **Conselheiro relator GEDSON DE CAMARGO – Processo Nº 50.052/2016 – Jaime de**  
77 **Camargo** - Recurso Ordinário -“*ad hoc*” Marcos Rogério. O contribuinte Jaime Pedroso de  
78 Carvalho, recorre da decisão em primeira Instância Administrativa, que indeferiu o desconto de  
79 50% (cinquenta por cento) do IPTU e Taxa de Serviços Públicos do ano-exercício de 2.016, do  
80 imóvel registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba,  
81 matrícula sob o nº 36.368, situado à Rua Baronesa de Rezende, identificado sob o CPD nº  
82 314997. A SEMA, em segunda vistoria, constatou que existe o cultivo de horta no local. Diante  
83 das fotografias, declarações, histórico da própria prefeitura em seu Boletim de Cadastro  
84 Imobiliário, entranhados aos autos, foi objeto de uma segunda vistoria que corroborou as  
85 alegações do recorrente. O relator vota pelo provimento do Recurso Ordinário interposto pelo  
86 recorrente, para deferir o pedido de desconto de 50% (cinquenta por cento) do IPTU e da Taxa  
87 de Serviços Públicos do ano-exercício de 2.016. Votaram com o Conselheiro relator, os  
88 Conselheiros César, Fabiano, José Coral, Marcelo, Renato e Rosana. Votaram com a primeira  
89 instância, os Conselheiros Helena, Marcio, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria. **Do**  
90 **Conselheiro relator GEDSON DE CAMARGO – Processo Nº 33.055/2017 – Maria de**  
91 **Lourdes Gasparutti** – L.C. 379. Concedido vista ao Conselheiro Renato. **Do Conselheiro**  
92 **relator GEDSON DE CAMARGO – Processo Nº 28.830/2017 – Luis Carlos Marchini** –  
93 Concedido vista à Conselheira Helena. **Do Conselheiro relator GEDSON DE CAMARGO –**  
94 **Processo Nº 72.006/2016 – Fazenda Santa Rosa** – Recurso Ordinário. “*ad hoc*” Marcos  
95 Teixeira. Trata o presente processo sobre recurso ordinário interposto pelo recorrido nos termos  
96 do art. 456 da LC nº 224/08, alegando produção de milho. Após análise da documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

310ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

97 acostada aos autos, está claro no parecer da Divisão de Tributos Imobiliários, quais documentos  
98 não foram juntados. O recurso ordinário interposto pelo recorrido não acosta aos autos os  
99 documentos necessários e exigidos pelo Decreto nº 16.435 de 29/10/2015, o que poderia ter sido  
100 feito nesta oportunidade. Sem a juntada destes documentos mínimos exigidos e pela  
101 impossibilidade de se obter por esta razão uma parecer do SEMA, vota o relator pelo não  
102 provimento do recurso a fim de não conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2016. Negado  
103 provimento por unanimidade. **Informes:** Do Regimento Interno Art. 16 Os processos, sempre  
104 distribuídos por sorteio, deverão - ser devolvidos à Secretaria do Conselho, devidamente  
105 relatados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento. § 2º Em caso de  
106 pedido de vista, o Conselheiro solicitante deverá retornar o processo para julgamento na sessão  
107 imediatamente posterior ao pedido, com ou sem voto de vista proferido. Houve pedido de vista  
108 na sessão 304ª (02/10) do Conselheiro de vista Marcio Barbon – Processo Nº 28.473/1997 –  
109 Tema Procem Ltda. Do Conselheiro de vista Sidnei Alves - Processo Nº 34.273/2014 – VWS  
110 Empreendimentos Ltda. Do Conselheiro de vista Fabiano Ravelli – Processo Nº 103.682/2016 –  
111 Instituto de Oncologia de Piracicaba, e ainda não foram devolvidos. **V - PALAVRA DOS**  
112 **CONSELHEIROS:** O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a  
113 reunião às onze horas e vinte minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de  
114 Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme,  
115 assinam os demais presentes. \*.\*.\*.\*.\*

116

117

118

119

\_\_\_\_\_  
RENATO RONSINI

120

Presidente

121

122

123

124

125 FABIANO RAVELLI

126 Membro Conselheiro - Titular

127

128

129

130

131

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CORAL

132 Membro Conselheiro - Titular

133

134

135

136

137

138

139 MÁRCIO ANTONIO BARBON

140 Membro Conselheiro - Titular

141

142

143

144

\_\_\_\_\_  
GEDSON LUÍS DE CAMARGO

Membro Conselheiro - Titular

\_\_\_\_\_  
MARCELO GOMES DE MORAES

Membro Conselheiro - Titular

\_\_\_\_\_  
ROSANA AP. GERALDO PIRES

Membro Conselheiro - Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

310ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168

---

SIDNEI ALVES  
Membro Conselheiro - Titular

---

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI  
Membro Conselheiro - Titular

---

CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI  
Membro Conselheiro - Suplente

---

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO  
Membro Conselheiro - Suplente

---

JOSÉ ANTÔNIO DO A. CAPRÂNICO  
Membro Conselheiro - Suplente

---

MARCOS ROGERIO TEIXEIRA  
Membro Conselheiro - Suplente

---

TATIANA GRASSI  
Secretária